



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 15 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 845A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 15 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 845A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.551, DE 08 DE JUNHO DE 2021

(Regulamenta a apresentação do Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal - RSATM, nos termos da Lei nº 3.112, de 10 de dezembro de 2021)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal - RSATM será publicado no prazo de até 30 (trinta) dias antes do envio ao Poder Legislativo dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e de Lei Orçamentária Anual - LOA, e conterá as informações consolidadas e os valores apurados pelo regime de caixa acerca da arrecadação tributária municipal, relativamente ao semestre civil imediatamente anterior ao semestre em que for publicado.

§ 1º O relatório de que trata o "caput" deste artigo será publicado em sítio da internet, permitindo o acesso público, por pessoa física ou jurídica, independentemente de justificativa.

§ 2º O sistema possibilitará download do arquivo a qualquer interessado.

Art. 2º O Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal - RSATM conterá as seguintes informações, apuradas pela Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF e demais sistemas de dados oficiais do Município de Rio das Pedras:

I - montante arrecadado de tributos no semestre a que se refere o "caput" do artigo 1º deste decreto, discriminado por tributo e segregado pelos valores arrecadados através de lançados, parcelados, inscritos na dívida ativa ou recolhimento espontâneo, apresentando-se tanto o resultado consolidado quanto as somatórias segmentadas, na seguinte conformidade:

a) impostos:

1. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
2. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
3. Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI;
4. impostos com arrecadação proveniente do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
5. transferências obrigatórias do produto da arrecadação de impostos de competência de outros entes da Federação;

b) taxas diversas;

c) contribuições diversas;

II - com relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladela José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 15 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 845A

Página 3 de 7



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

a) valor arrecadado com segmentação por Zona Fiscal;

b) o número total de contribuintes adimplentes e inadimplentes;

III - valor estimado da renúncia fiscal para os tributos de arrecadação própria do Município de Rio das Pedras, segmentado por tributo, apurando-se a arrecadação não realizada em decorrência de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, compreendendo anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção ou quaisquer outras modalidades de renúncia de receita.

Art. 3º O Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal - RSATM poderá conter, além das informações mínimas previstas no artigo 2º deste decreto, outros dados considerados relevantes para a apresentação da arrecadação municipal, bem como notas explicativas e demonstrativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de junho de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

THAIZA VANESSA MERLOTO

Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILYIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negrellos nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 15 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 845A

Página 4 de 7

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 205/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Conselho Municipal do Idoso do Município de Rio das Pedras e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Lei nº 2.255, de 06 de julho de 2004, que criou o Conselho Municipal do Idoso,

considerando o contido no Ofício nº 099/2021, datado de 07.06.2021, do Setor de Ação Social, Processo Digital nº 2169/2021, datado de 07.06.2021,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica constituído o Conselho Municipal do Idoso, para formação do qual, são nomeadas as seguintes pessoas:

Representantes do Poder Executivo

A) Secretaria da Saúde - SESAU

Titular: EUNICE MORAES SANTOS
R. G. 42.407.957-4

Suplente: DELCI ALVES
R. G. 16.510.490-9

B) Secretaria de Esportes e Lazer - SESPEL

Titular: SERGIO APARECIDO ROSADA
R. G. 15.614.566-2

Suplente: JOAO EDSON BORSATO
R. G. 12.374.376

C) Secretaria da Educação - SEDUC

Titular: REGIANA BUARO NOGUEIRA BIANCHIM
R. G. 26.344.453-3

Suplente: ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MARCONATO
R. G. 28.482.185-8

D) Departamento de Ação e Desenvolvimento Social

Titular: VIVIAN GUADAGNIN DE CAMPOS
R. G. 34.031.224-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 15 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 845A

Página 5 de 7



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Suplente: DAMARES CANDIDO MACHADO BIONDI
R. G. 10.106.900-5

Representantes da Sociedade Civil

A) Grupo da Melhor Idade "Felicidade"

Titular: IVA BARBOSA DA SILVA
R. G. 92.466.621-7

Suplente: MARIA AUSENI FERREIRA SOARES
R. G. 63.481.571-4

B) Associação dos Moradores do Bairro "Dona Lucia Taranto Marrano"

Titular: RANGEL LUIZ CORREIA
R. G. 40.739.902-1

Suplente: LEONARDO AUGUSTO GARCIA
R. G. 40.739.668-8

C) Grupo da Melhor Idade "Alegria de Viver"

Titular: MIGUEL ANGELO BIONDI JUNIOR
R. G. 6.964.812-8

Suplente: TERESINA MARIA MARDEGAN
R. G. 6.826.959-6

D) Entidades Religiosas

Titular: JOAO BATISTA SANTANA - Assembléia de Deus Ministério de Madureira
R. G. 13.997.392-7

Suplente: APARECIDA DE FATIMA MILAN DEGASPARI - Paróquia Nossa Senhora
Aparecida
R. G. 16.661.959

PARÁGRAFO ÚNICO - Os nomeados pelo Artigo 1º, não farão jus a nenhuma remuneração ou gratificação, tratando-se seus serviços de relevância para o Município.

ARTIGO 2º - O prazo de vigência do Conselho ora nomeado, é de 2 (dois) anos a contar desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 15 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 845A

Página 6 de 7



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 723/2014, de 09.12.2014.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de junho de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

THAIZA VANESSA MERLOTO
Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 15 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 845A

Página 7 de 7



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 206/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que específica e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeada para exercer, o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Gestão e Fiscalização de Obras Públicas**, a Sra. **Ilzanete Alencar de Souza**, portadora do RG nº 59.133.389-2 e CPF/MF nº 331.854.518-05, fazendo jus aos vencimentos, demais direitos e atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.078, de 17 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 3.129, de 21.01.2021.

ARTIGO 2º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 10.06.2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de junho de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

THAIZA VANESSA MERLOTO

Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro - CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490